



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -
SECULTI

ERRATA Nº 001/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FESTIVAL CABENSE DE CULTURA DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

Onde se lê:

6.2 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
Elemento: **Despesa 689 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**
Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO
(ART. 8º, LC Nº 195/2022).

Leia-se:

6.2 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO
(ART. 8º, LC Nº 195/2022).
Elemento: **Despesa 708**
Despesa 709
Despesa 710

Onde se lê:

17.1. Os (as) beneficiários (as) só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em **Até 31 de dezembro de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Leia-se:

17.1. Os (as) beneficiários (as) só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em 1 (hum) ano após o recebimento do recurso.

Atenciosamente,

Alexandre Diogo de Lima Neres
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação